



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIANCÓ

Data de instauração: 11/09/2023

Data de chegada: 11/09/2023

Município: Piancó

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/93, e pelo artigo 51, II, da Lei Complementar Estadual nº 97/10, e, ainda

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, §12, Lei 7347/85; 5º, caput, Resolução CPJ 04/2013; 1º, Resolução 23, CNMP, que disciplinam a instauração de Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO, em face do disposto no artigo 129, inciso III, Constituição Federal, a competência do Ministério Público à promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal afirma que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Assinado eletronicamente por: VANESSA PISTELLI em 11/09/2023

CONSIDERANDO que conforme artigo 225, § 1º, inciso VII, incumbe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedando, na forma da lei, as práticas que submetam os animais à crueldade;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a notícia de fato nº 035.2023.000864, instaurada a partir de denúncia de condições precárias em que é realizado o abate animal para consumo humano na cidade de Piancó/PB, sem a devida fiscalização e licenciamento, comprometendo, de sobremaneira, a saúde da população e o bem-estar dos animais abatidos;

CONSIDERANDO que oficiada a Vigilância Sanitária de Piancó para prestar informação sobre a denúncia, não houve resposta;

RESOLVE, com fundamento na conjugação dos permissivos legais indicados, instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, registrando-o sob nº 035.2023.000864, a partir das informações apresentadas por Antônio Azevedo Xavier, com o objetivo de apurar e sanar as supostas irregularidades no abate de animais na cidade de Piancó/PB, realizado sem a devida fiscalização da vigilância sanitária e dos órgãos ambientais, de modo a comprometer a saúde da população que consome a carne e o bem-estar dos animais abatidos;

Diante das considerações expostas, **DETERMINO** a adoção das seguintes providências:

- I. O registro e autuação da presente Portaria;
- II. A remessa eletrônica do extrato desta Portaria ao setor competente para fins de publicação no Diário Eletrônico;
- III. REITERE-SE o ofício nº 295 à Vigilância Sanitária de Piancó, com a advertência que se trata de reiteração e que a ausência de resposta configura, em tese, o crime inculcado no artigo 10 da Lei de Ação Civil Pública;
- IV. Encaminhe cópia do presente procedimento à 2ª Promotoria de Piancó, haja vista a informação do denunciante sobre possível ato de improbidade administrativa referente às despesas efetuadas para a construção do matadouro público.

Cumpra-se.

Piancó/PB, data e assinatura eletrônicas.

VANESSA BEERNUCCI PISTELLI

1ª Promotor de Justiça de Piancó